



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 93/984

Autoriza a aquisição de uma
faixa de terras e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu no-
me sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a fazer aquisição de uma faixa de terras medindo 400,
00m²(QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), de propriedade dos her-
deiros de Pedro Eufrásio Neto, situada à Rua Benedito Bueno
dos Santos, nesta cidade.

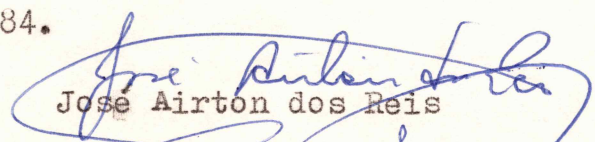
§ Único - A faixa de terras de que
trata o presente artigo tem as características constante da
planta anexo, ficará fazendo parte integrante desta Lei e des-
tina-se a abertura de uma pequena Rua que dará acesso entre
as Ruas Cristiano Caetano e Benedito Bueno dos Santos.

Art. 2º - As despesas de que trata a
aquisição desta Lei poderão ocorrerem por conta de Dotações
própria do Orçamento vigente, podendo inclusive o Poder Execu-
tivo, se necessário, abrir créditos suplementares ou especi-
ais até o limite da aquisição.

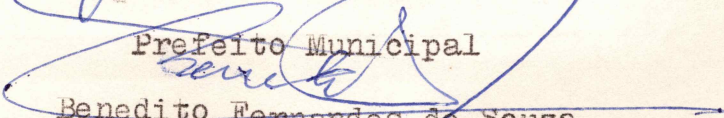
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as ^{au}autorida-
des a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que
a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, '
19 de outubro de 1984.

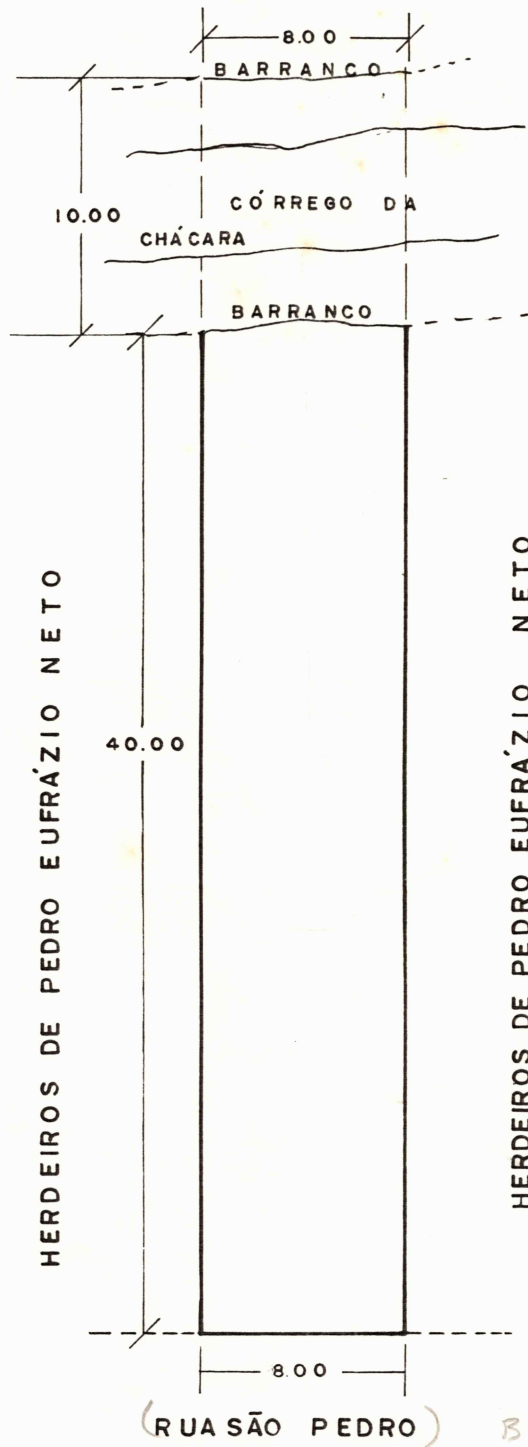

José Airton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria

PREFEITURA MUN. DE NATÉRCIA



Planta para fins de desapropiação

TERRENO DESTINADO À ABERTURA DE RUA

PROPS=HERDs DE PEDRO E. NETO

ÁREA DO LOTE

400.00 m²

ESCALA

1:300

ENGº RESP = JOSÉ H. DE CARVALHO — ENGº CIVIL —

CREA = 21197/D — 4ª REGIÃO